

NORMA REGULAMENTADORA DAS ELEIÇÕES DA APCEF/PR EXERCÍCIO 2027-2030

A Comissão Eleitoral, devidamente constituída de acordo com os preceitos estatutários institucionais e em obediência ao contido no Art. 72, aprova esta Norma Regulamentadora, considerando a utilização do sistema eletrônico para as eleições da APCEF-PR, em 2027.

PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO VOTO (CAPÍTULO XXVI)

O associado receberá em seu e-mail cadastrado na APCEF/PR a sua senha e instruções de como votar. Também receberá disparo de SMS com as instruções sobre as eleições.

O associado apto a votar que não receber o e-mail com a senha poderá solicitá-la por meio eleicoes@apcefpr.org.br.

Roteiro que o eleitor deverá seguir para votar:

Acessar o endereço eletrônico apcefpr.eleicaonet.com.br

Digitar seu CPF e a senha recebida.

Selecionar seus candidatos, conforme segue:

1. A chapa de sua preferência para a Diretoria Executiva
2. A chapa de sua preferência para o Conselho Fiscal
3. Assinalar até 11 (onze) representantes para o Conselho Deliberativo
4. branco ou nulo

Confirmar sua escolha clicando na opção CONFIRMA.

Após o registro do voto, o sistema exibirá o comprovante de votação

PROCEDIMENTO QUANTO À APURAÇÃO (CAPÍTULO XXVII)

A apuração dos Resultados das eleições será realizada após as 18 horas do dia da realização do pleito, na sede social da APCEF/PR, ou em outro local que a Comissão Eleitoral julgar conveniente.

DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

Será facultado às chapas inscritas o direito de indicar representante desde que seja associado efetivo da APCEF/PR, para fiscalizar o processo eleitoral até a data de proclamação do resultado oficial da eleição.

A indicação deverá ser formalizada, por escrito e entregue a um dos membros da Comissão Eleitoral.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

TITULARES

JOÃO PAULO PIEROZAN

Presidente

FRANCISCO DE ASSIS TUCUNDUVA SOBRINHO

Membro

ADELMO LONGEN

Membro